



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART.6, XXIII, a)

1.1 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **elaboração e execução de solução expográfica destinada à implantação de Exposição Permanente no Memorial Madredeense da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG**, compreendendo a análise do espaço físico, análise e organização do conteúdo histórico disponibilizado pela Administração, curadoria, concepção expográfica, organização e desenvolvimento da narrativa histórica, elaboração do projeto expográfico e gráfico, produção e fornecimento dos elementos que comporão a exposição, transporte, instalação, montagem, acabamentos, ajustes e entrega final da solução em condições adequadas de utilização, segurança, acessibilidade, conservação e visitação.

Item	Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	Valor Estimado	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de solução expográfica destinada à implantação de Exposição Permanente no Memorial Madredeense da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG.	Unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

1.1.1. O objeto possui natureza **predominantemente intelectual, técnica e criativa**, envolvendo serviços especializados de concepção, desenvolvimento e execução de solução expográfica, associados ao fornecimento e à instalação dos elementos físicos necessários à implantação da exposição.

1.1.2. A contratação será realizada de forma integrada, dessa forma, uma única empresa será responsável por criar a concepção, desenvolver, produzir e implantar a solução expográfica, de acordo com as condições e resultados estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.3. A solução deverá transformar o conteúdo histórico, documental e fotográfico disponibilizado pela Câmara Municipal em uma **narrativa expográfica clara, organizada, coerente, didática, visualmente adequada e de fácil assimilação**, possibilitando ao visitante compreender a trajetória histórica de Madre de Deus de Minas, desde seu surgimento até os dias atuais.



1.1.4. Vale ressaltar que a Administração não definirá de forma prévia, a quantidade, modelo e materiais utilizados, pois é de responsabilidade da contratada a produção da melhor solução para atender o objetivo da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas.

1.1.5. A solução da Exposição Permanente do Memorial da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, será implantada no corredor de acesso ao Plenário da Câmara Municipal, o qual possui aproximadamente 34 metros de exposição e continuará sendo usado para circulação de pessoas.

Observações: Altura e largura da rampa, são variáveis, sendo o intervalo das larguras entre 1,20m e 1,35m e das alturas entre 2,20m e 3 m.

1.1.6. O prazo da vigência da contratação inicia-se a partir da data da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução do objeto de 4 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 111 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1.1.7. O pagamento será efetuado de forma parcelada a ser dividido e efetivado a cada fase concluída.

1.1.8. O CONTRATADO será exclusivamente responsável por todas as despesas incorridas em razão de deslocamentos, diárias e hospedagens necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato. Isso inclui, mas não se limita a, custos com transporte, acomodação e alimentação que se façam necessários durante o período de vigência do contrato.

1.2. ESCOPO DO OBJETO

1.2.1. A contratação deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas e atividades:

a) análise e levantamento das características do espaço físico destinado à exposição, na sede da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas;

b) análise, organização e tratamento do conteúdo histórico, documental e fotográfico disponibilizado pela Câmara Municipal;

c) curadoria e seleção dos conteúdos que integrarão a narrativa expográfica, observadas as diretrizes e validações da Administração;

d) desenvolvimento da concepção expográfica;



- e) definição da metodologia de apresentação da narrativa histórica;
- f) organização e hierarquização das informações destinadas ao público;
- g) elaboração do projeto expográfico e dos elementos gráficos necessários à solução;
- h) definição dos materiais, dimensões, acabamentos, sistemas de fixação e demais características dos elementos que comporão a exposição;
- i) apresentação da proposta de solução à Administração para análise e aprovação, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- j) produção e fornecimento dos elementos definidos no projeto aprovado;
- k) transporte dos materiais e elementos até o local de instalação;
- l) montagem, instalação, fixação e acabamento dos elementos da exposição, na sede da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas;
- m) realização de ajustes, adequações e correções necessários à perfeita implantação da solução;
- n) limpeza do local e retirada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- o) entrega final da Exposição Permanente em condições adequadas de utilização, segurança, acessibilidade, conservação e visitação;
- p) prestação da garantia dos elementos e serviços executados, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.2.2. A contratada deverá observar, no desenvolvimento da solução, especialmente os seguintes aspectos:

- a) qualidade e coerência da narrativa histórica;
- b) organização e hierarquização das informações;
- c) clareza e facilidade de compreensão pelos visitantes;
- d) legibilidade dos textos e informações;
- e) coerência estética e identidade visual;



- f) adequação ao espaço físico disponível;
- g) segurança dos elementos instalados;
- h) acessibilidade e condições adequadas de circulação;
- i) durabilidade e resistência dos materiais;
- j) facilidade de manutenção e conservação;
- k) compatibilidade entre os elementos produzidos e as características do imóvel;
- l) integração adequada com a Galeria dos Ex-Vereadores;
- m) preservação da funcionalidade do espaço como área de circulação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, b)

2.1. Fundamentação da Contratação:

2.1.1. A presente contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de implantação de Exposição Permanente no Memorial Madredeiense da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG, em conformidade com o interesse público relacionado à preservação, valorização e divulgação da memória histórica e institucional do Município.

2.1.2. Vale ressaltar que a iniciativa encontra respaldo na Resolução nº 03/2024, que prevê a instituição e a valorização do Memorial Madredeiense, bem como no planejamento de contratações anual (PCA) da Câmara Municipal para o exercício de 2026, no qual foi prevista a contratação de empresa especializada para elaboração, montagem e ambientação de exposição permanente destinada ao espaço do Memorial.

2.1.3. A contratação decorre, ainda, da necessidade de dar efetividade à finalidade institucional do Memorial, mediante a organização e disponibilização permanente de informações relacionadas à formação, evolução e desenvolvimento histórico de Madre de Deus de Minas, permitindo o acesso da população, visitantes, servidores, vereadores e demais usuários da sede do Poder Legislativo ao patrimônio histórico e cultural local.



2.1.4. A Câmara Municipal dispõe de documentos, fotografias e pesquisa histórica que constituem importante fonte para a construção da narrativa do Memorial, porém apenas essas informações não são suficiente para garantir a adequada apresentação ao público, uma vez que a transformação do conteúdo em exposição, exige habilidades técnicas, as quais, a Câmara Municipal não possui através dos seus servidores atuais.

2.1.5. Essa transformação do conteúdo histórico que a Câmara possui em uma exposição permanente exige conhecimentos especializados de curadoria, expografia, museografia, organização narrativa, comunicação visual, arquitetura ou design de interiores, definição de materiais, produção gráfica e física, acessibilidade, instalação e conservação.

2.1.7. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de reunir conhecimentos técnicos, experiência profissional, capacidade criativa e estrutura operacional compatíveis com a complexidade do objeto, assegurando a integração entre a concepção, o desenvolvimento do projeto, a produção e a instalação da exposição.

2.1.8. A contratação, por sua vez, deverá preservar a competência da Câmara Municipal quanto à disponibilização, validação e aprovação do conteúdo histórico e, simultaneamente, atribuir à empresa especializada a responsabilidade técnica pelo desenvolvimento da melhor forma de apresentação desse conteúdo, observada as condições físicas e funcionais do local.

2.2. Descrição da necessidade

2.2.1. O espaço destinado à implantação da Exposição Permanente do Memorial Madredeense corresponde à rampa interna de acesso ao Plenário da Câmara Municipal, com aproximadamente 34 (trinta e quatro) metros de extensão, largura variável entre aproximadamente 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e 1,35 m (um metro e trinta e cinco centímetros), e condições de altura variáveis entre 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) e 3 m (três metros) ao longo do percurso.

2.2.2. A rampa continuará sendo utilizada normalmente como área de circulação de pessoas e materiais durante a vida útil da exposição. Por essa razão, a solução deverá ser executada de forma compatível com a circulação existente, sem criação de obstáculos que possa comprometer a segurança ou reduzir de forma inadequada a área de passagem, causando prejuízo de acessibilidade às dependências do órgão



2.2.3. É importante ressaltar que últimos 12m (doze metros) aproximadamente da rampa deverão ser considerados como área de transição, em razão da existência da Galeria dos Ex-Vereadores que deverá continuar instalada nesse local. A solução deverá promover adequada integração visual e espacial entre os ambientes, respeitando a identidade e a finalidade da galeria.

2.2.4. Após pesquisas e análises através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), pode-se concluir que a necessidade administrativa dessa contratação, não consiste na simples aquisição de painéis, materiais gráficos, peças decorativas ou serviços isolados de instalação. O resultado pretendido é mais amplo, compreendendo para tanto a criação e implantação de uma solução expográfica integrada, capaz de organizar, contextualizar e apresentar o conteúdo histórico de Madre de Deus de Minas de maneira permanente, didática, acessível e visualmente coerente, permitindo que todos os visitantes compreendam a trajetória transcrita naquele local.

2.2.5. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar unidade e conformidade entre as diversas etapas do processo, uma vez que a concepção expográfica influencia diretamente a organização da narrativa, a definição dos elementos visuais, a escolha dos materiais, as dimensões, os métodos de fixação, a distribuição espacial e as condições de instalação. Dessa forma mostra-se imprescindível que se concentre todas essas responsabilidades em uma única empresa, através de uma empreitada por preço global do objeto.

2.2.6. Portanto a contratação separada das etapas de projeto e execução, embora possível em determinadas situações, poderia ampliar as interfaces entre fornecedores e aumentar os riscos de incompatibilidade entre a solução concebida e sua produção ou instalação.

2.2.7. A implantação da Exposição Permanente atende ao interesse público ao contribuir para a preservação e divulgação da história de Madre de Deus de Minas e da trajetória institucional do Poder Legislativo Municipal, uma vez que o órgão, além de sua função administrativa e legislativa, poderá ser utilizado como ambiente de conhecimento, educação patrimonial e valorização da identidade histórica e cultural do Município.

2.3. Benefícios esperados com a contratação

2.3.1. Com a presente contratação a Câmara Municipal pretende:

a) preservar e valorizar a memória histórica e institucional de Madre de Deus de Minas;



- b) organizar e transformar o conteúdo histórico disponibilizado pela Câmara em narrativa expográfica coerente e acessível;
- c) implantar uma Exposição Permanente adequada às características físicas da rampa de acesso ao Plenário;
- d) proporcionar aos visitantes condições adequadas de compreensão e assimilação das informações históricas;
- e) assegurar unidade entre curadoria, concepção, projeto, produção e instalação;
- f) garantir qualidade, durabilidade, segurança e facilidade de manutenção dos elementos expográficos;
- g) promover o acesso da população ao patrimônio histórico e cultural local;
- h) evitar a contratação fragmentada de serviços tecnicamente interdependentes;
- i) assegurar que a solução final seja entregue integralmente instalada, acabada e em condições de utilização.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração e execução integrada de solução expográfica destinada à implantação de Exposição Permanente no Memorial Madredeense da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG, através de licitação na modalidade concorrência por técnico e preço.

A solução deverá compreender todas as atividades técnicas, criativas, operacionais e materiais necessárias à transformação do conteúdo histórico disponibilizado pela Câmara Municipal em uma exposição permanente, organizada, didática, visualmente coerente, acessível e adequada às características do espaço físico destinado ao Memorial.

A execução integrada deverá abranger, no mínimo:

- a) análise e levantamento das condições do espaço físico;
- b) análise, organização e tratamento do conteúdo histórico, documental e fotográfico disponibilizado pela Câmara Municipal;



- c) curadoria do conteúdo a ser apresentado;
- d) definição da concepção expográfica;
- e) organização e desenvolvimento da narrativa histórica;
- f) definição da identidade visual e dos recursos de comunicação da exposição;
- g) elaboração do projeto expográfico e gráfico;
- h) definição dos elementos físicos, gráficos, visuais e demais componentes necessários à solução;
- i) produção e fornecimento dos elementos previstos no projeto aprovado;
- j) transporte dos materiais e componentes;
- k) montagem, instalação e fixação dos elementos no local;
- l) execução de acabamentos, ajustes e correções;
- m) limpeza do local e retirada dos resíduos decorrentes da execução;
- n) entrega final da exposição em condições adequadas de utilização, segurança, acessibilidade, conservação e visitação;
- o) garantia dos serviços e elementos fornecidos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, d)

4.1 Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá atender integralmente às disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta apresentada pela contratada, do projeto expográfico aprovado pela Câmara Municipal e da legislação aplicável às contratações públicas.

4.1.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a execução de solução expográfica integrada, compreendendo atividades de planejamento, pesquisa e organização de conteúdo, curadoria, concepção



narrativa e visual, elaboração de projetos, produção de elementos, transporte, montagem, instalação, acabamento e entrega final.

4.1.3. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, sob responsabilidade da contratada, sem prejuízo da participação da Câmara Municipal na disponibilização de informações, documentos, fotografias, validação de conteúdos e aprovação das etapas previstas.

4.1.4. A contratada deverá observar as características físicas, funcionais e institucionais do local de instalação, bem como as limitações decorrentes de sua utilização como área de circulação e acesso ao Plenário.

4.1.5. Não serão admitidas soluções que comprometam a circulação de pessoas, a acessibilidade, a segurança, a integridade do imóvel, o funcionamento das atividades legislativas ou a preservação da Galeria dos Ex-Vereadores.

4.1.6. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, deslocamentos, limpeza e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução.

4.1.7. A contratada deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade, acessibilidade, segurança, preservação do patrimônio e interesse público.

4.1 Requisitos técnicos da solução expográfica:

4.2.1. A solução deverá ser desenvolvida especificamente para o espaço destinado à Exposição Permanente no Memorial Madredeense na sede da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, que compreende a rampa interna de acesso ao Plenário, com aproximadamente 34 metros de extensão, largura variável entre 1,20 metros e 1,35 metros e altura útil variável entre aproximadamente 1,85 metro e 2,20 metros, além de trecho final com pé-direito médio de aproximadamente 3 metros. Além das dimensões, devem ser observadas também as características construtivas, fluxos de circulação, iluminação e interferências existentes, além da integração com os últimos 12 m (doze metros) aproximadamente, que é o local destinado à galeria de ex-vereadores.

4.2.2. O projeto deverá assegurar unidade entre conteúdo histórico, narrativa, identidade visual, elementos gráficos, materiais, acabamentos e organização espacial.



4.2.3. A linguagem visual e textual deverá ser clara, didática e adequada ao público visitante, permitindo a compreensão da história de Madre de Deus de Minas e da trajetória institucional do Poder Legislativo Municipal.

4.2.4. A contratada deverá estabelecer hierarquia entre informações principais e complementares, facilitando a leitura e a compreensão dos conteúdos, além de incluir apenas o aprovado pela comissão avaliadora do processo.

4.2.5. Poderão ser utilizados painéis, textos, imagens, fotografias, mapas, linhas do tempo, reproduções documentais, títulos, legendas e demais elementos compatíveis com o espaço, conforme justificativa técnica do projeto.

4.2.6. A quantidade, dimensão, formato, material e distribuição dos elementos serão definidos no projeto aprovado, não havendo fixação prévia de quantidade ou modelo de painéis.

4.2.7. Os materiais e sistemas de fixação deverão ser novos, resistentes, estáveis, duráveis, adequados ao uso permanente e compatíveis com as superfícies existentes, sem causar danos desnecessários ao imóvel.

4.2.8. Qualquer intervenção física, perfuração, fixação, instalação elétrica ou passagem de cabos deverá ser previamente submetida à fiscalização.

4.2.9. A solução deverá apresentar coerência visual em toda a extensão da exposição, inclusive nos trechos de transição com a Galeria dos Ex-Vereadores.

4.2.10. A exposição não poderá comprometer a circulação, a acessibilidade, a segurança, o funcionamento das atividades legislativas ou a integridade do imóvel.

4.3. Requisitos técnico-profissionais e de habilitação

4.3.1. A contratada deverá dispor de equipe compatível com a complexidade do objeto, composta por profissionais com formação e experiência adequadas às atividades a serem executadas.

4.3.2. A equipe poderá incluir profissionais das áreas de pesquisa histórica ou documental, redação e revisão, arquitetura, expografia, cenografia, design gráfico, comunicação visual, produção, montagem e instalação.

4.3.3. A composição da equipe deverá ser suficiente para assegurar a execução integrada das etapas de concepção, desenvolvimento, produção e instalação.



4.3.4. Não será exigido que todos os profissionais integrem permanentemente o quadro de empregados da empresa, admitindo-se formas de vínculo profissional juridicamente válidas.

4.3.5. Será permitida a acumulação de funções por um mesmo profissional quando houver compatibilidade técnica, formação adequada e ausência de prejuízo à execução.

4.3.6. A contratada deverá indicar responsável técnico ou coordenador da execução como interlocutor principal perante a fiscalização.

4.3.7. Eventual substituição de profissional indicado deverá ser previamente comunicada e, quando necessário, submetida à anuência da fiscalização.

4.3.8. A licitante deverá comprovar experiência anterior em serviços compatíveis com a contratação, tais como elaboração e execução de projetos expográficos, exposições permanentes ou temporárias, memoriais, museus, centros de memória, instalações de comunicação visual complexa ou soluções correlatas.

4.3.9. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter informações suficientes sobre o contratante, o serviço executado, o período e suas características relevantes.

4.3.10. Poderão ser aceitos atestados referentes a serviços desenvolvidos em conjunto com outras atividades, desde que identificada a participação da licitante ou do profissional nas parcelas compatíveis com o objeto.

4.3.11. As exigências definitivas de qualificação técnica deverão ser estabelecidas no edital, considerando a complexidade do objeto, a matriz de riscos e a necessidade de preservação da competitividade.

4.3.12. Ressalta-se que em relação a habilitação técnica, deverá ser observado a Lei nº 14.133/2021 e limitar-se aos requisitos necessários à comprovação da capacidade de execução do objeto, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

4.4 Requisitos de segurança, acessibilidade e circulação.

4.4.1. A solução deverá preservar a utilização da rampa como rota de circulação e acesso ao Plenário, sem criar obstáculos ou reduzir indevidamente a largura útil necessária ao deslocamento das pessoas.



4.4.2. Os elementos instalados deverão evitar riscos de impacto, quedas, desprendimentos, cortes, tropeços ou acidentes.

4.4.3. Deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à segurança, acessibilidade, circulação, prevenção contra incêndio e instalação dos materiais.

4.4.4. Elementos situados em áreas de alcance deverão possuir acabamento seguro, sem quinas perigosas, superfícies cortantes, partes soltas ou componentes inadequadamente fixados.

4.4.5. A exposição deverá apresentar condições adequadas de leitura e fruição, considerando altura, contraste, tamanho das fontes, organização das informações e iluminação.

4.4.6. A solução não poderá obstruir corrimãos, portas, equipamentos de emergência, sinalizações obrigatórias ou demais elementos necessários à segurança e ao funcionamento do prédio.

4.4.7. Qualquer condição que comprometa a segurança, a acessibilidade ou a execução deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

4.5 Requisitos de sustentabilidade

4.5.1. Deverão ser adotadas práticas que reduzam desperdícios, geração de resíduos e impactos ambientais, sempre que compatíveis com: a finalidade, qualidade e durabilidade da exposição.

4.5.2. Deverá ser priorizada, quando tecnicamente viável, a utilização de materiais duráveis, de fácil manutenção e com menor necessidade de substituição.

4.5.3. Os resíduos decorrentes da produção e instalação deverão ser coletados, separados, destinados ou descartados de acordo com a legislação aplicável.

4.5.4. Sempre que possível, deverão ser evitados materiais excessivamente descartáveis ou soluções que dificultem a manutenção e a substituição individual de componentes.

4.5.5. Poderão ser utilizados materiais reciclados, recicláveis ou de menor impacto ambiental, desde que não comprometam a durabilidade, segurança, qualidade visual e conservação dos conteúdos.



4.6. Requisitos de prazo

4.6.1. A execução deverá observar cronograma aprovado pela fiscalização, contemplando, no mínimo:

- a) levantamento e análise do espaço;
- b) organização e análise dos conteúdos;
- c) apresentação da proposta conceitual;
- d) desenvolvimento da narrativa e dos textos;
- e) elaboração dos projetos expográfico e gráfico;
- f) aprovação institucional;
- g) produção dos elementos;
- h) transporte e instalação;
- i) ajustes finais;
- j) recebimento e entrega definitiva.

4.6.2. Os prazos de cada etapa deverão ser definidos no cronograma contratual, considerando a complexidade da solução e a necessidade de aprovação pela Câmara.

4.6.3. A contratada deverá comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer o cronograma, indicando as medidas corretivas necessárias.

4.6.4. A aprovação de uma etapa não implicará aceitação automática de falhas identificadas posteriormente, permanecendo a contratada responsável pela compatibilidade e integração da solução final.

4.7. Requisitos de garantia, manutenção e correção de defeitos.

4.7.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a integridade dos serviços, materiais e elementos instalados pelo prazo estabelecido no edital e no contrato.



4.7.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de acabamento, desprendimentos, descolamentos, deformações, problemas de fixação e demais vícios relacionados à execução.

4.7.3. Durante a garantia, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, os reparos, ajustes ou substituições necessários à correção de defeitos ou inconformidades.

4.7.4. As correções deverão ser realizadas nos prazos definidos pela fiscalização, considerando a gravidade do problema e os riscos à segurança, circulação ou preservação da exposição.

4.7.5. A garantia não afasta a responsabilidade da contratada por danos decorrentes de execução inadequada, materiais incompatíveis ou descumprimento das especificações contratuais ou legais.

4.7.6. A contratada deverá entregar orientações básicas de conservação e limpeza dos elementos instalados, incluindo, quando necessário, produtos, procedimentos e restrições de manutenção.

5 – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART.6, XXIII, e)

5.1 Condições gerais de execução

5.1.1. A execução do objeto será realizada sob regime de empreitada por preço global, compreendendo a elaboração e o desenvolvimento dos projetos, a produção, a instalação e a implantação integral da Exposição Permanente no Memorial Madredeense da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela concepção, desenvolvimento, produção e instalação da solução completa e acabada.

5.1.2. A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à entrega da solução completa, funcional, instalada, acabada e compatível com o projeto aprovado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.1.3. A execução deverá observar as cláusulas contratuais, a proposta vencedora, o projeto aprovado, as determinações da fiscalização e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. A contratada será responsável pela coordenação e integração das atividades de pesquisa e organização de conteúdo, curadoria, concepção narrativa, desenvolvimento



visual, elaboração de projetos, produção, transporte, montagem, instalação, acabamentos, ajustes e entrega final.

5.1.5. A Câmara Municipal fornecerá os documentos, fotografias, informações e demais materiais históricos disponíveis, acompanhará a execução, validará os conteúdos e aprovará as etapas previstas, sem assumir a responsabilidade técnica pelas atividades próprias da contratada.

5.1.6. A contratada deverá executar o objeto com observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade, preservação do patrimônio público e interesse público.

5.17. Os serviços serão realizados na Sede da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, situada na Rua Vereador Fernando Hermes, 22, Centro.

5.2. Início da execução contratual

5.2.1. A execução terá início após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pela Câmara Municipal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e nesse Termo de Referência.

5.3. Etapas de Execução do Contrato

A execução deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

5.3.1. Etapa 1 - Mobilização, reunião inicial e levantamento técnico.

- a) reunião de início da execução;
- b) apresentação da equipe e dos responsáveis;
- c) análise dos documentos disponibilizados pela Câmara;
- d) vistoria técnica ou levantamento presencial do espaço, na sede da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas;
- e) identificação das dimensões, superfícies, obstáculos, instalações, iluminação, acessibilidade, circulação e interferências;
- f) análise da integração com a Galeria dos Ex-Vereadores;
- g) elaboração de relatório ou registro técnico do levantamento;



h) definição das premissas para o desenvolvimento da solução.

5.3.2. Etapa 2 - Análise, organização e curadoria do conteúdo:

- a) recebimento e análise do acervo disponibilizado pela Câmara;
- b) organização dos documentos, fotografias e informações históricas;
- c) seleção e hierarquização dos conteúdos;
- d) identificação de temas, períodos, acontecimentos e personagens relevantes;
- e) definição da linha narrativa da exposição;
- f) elaboração ou revisão dos textos, títulos, legendas, cronologias e demais conteúdos;
- g) realização de eventual pesquisa complementar necessária à contextualização ou verificação das informações;
- h) submissão dos conteúdos à validação institucional da Câmara.

5.3.3. Etapa 3 – Concepção conceitual e narrativa da exposição.

- a) definição do conceito geral da exposição;
- b) organização da narrativa histórica e institucional;
- c) definição do percurso e da sequência de leitura;
- d) estabelecimento da hierarquia entre informações principais e complementares;
- e) definição da linguagem visual e textual;
- f) apresentação da proposta conceitual à Câmara Municipal;
- g) realização dos ajustes solicitados pela fiscalização ou pelos representantes institucionais.

5.3.4. Etapa 4 – Desenvolvimento do projeto expográfico e gráfico

- a) elaboração do projeto expográfico;



- b) definição da distribuição dos elementos nas superfícies disponíveis;
- c) definição de formatos, dimensões, materiais, acabamentos e sistemas de fixação;
- d) elaboração da identidade visual;
- e) desenvolvimento dos layouts, artes, textos, imagens e demais elementos gráficos;
- f) compatibilização com as condições físicas do local;
- g) análise da circulação, acessibilidade, segurança e preservação do imóvel;
- h) integração visual com a Galeria dos Ex-Vereadores;
- i) apresentação dos projetos e materiais para aprovação da Câmara Municipal.

5.3.5. Etapa 5 – Aprovação institucional

- a) apresentação formal dos conteúdos, projetos, layouts e especificações;
- b) análise pela fiscalização e pelos representantes da comissão designados pela Câmara;
- c) registro das observações, solicitações e pendências;
- d) realização dos ajustes necessários pela contratada;
- e) aprovação formal das etapas;
- f) autorização para início da produção definitiva.

A aprovação institucional deverá ocorrer antes da produção e instalação dos elementos definitivos. A liberação pela Câmara não exime a contratada da responsabilidade técnica pela compatibilidade, qualidade, segurança e adequada execução da solução.

5.3.6. Etapa 6 – Produção dos elementos expográficos.

A contratada deverá realizar:

- a) aquisição ou preparação dos materiais necessários;
- b) produção dos painéis, elementos gráficos, reproduções, estruturas e demais componentes previstos no projeto;



- c) impressão, acabamento, preparação e organização dos elementos;
- d) controle de qualidade dos materiais produzidos;
- e) conferência de textos, imagens, medidas, cores, acabamentos e demais especificações;
- f) preparação dos componentes para transporte e instalação.

A produção deverá observar integralmente o projeto aprovado, sendo vedadas alterações relevantes sem prévia anuência da fiscalização.

5.3.7. Etapa 7 – Transporte, montagem e instalação.

Nessa etapa a empresa será responsável:

- a) transporte dos materiais e equipamentos até a sede da Câmara;
- b) carga, descarga e movimentação interna;
- c) proteção das áreas e bens existentes;
- d) montagem e instalação dos elementos;
- e) execução dos sistemas de fixação e acabamentos;
- f) compatibilização com as instalações existentes;
- g) verificação da estabilidade e segurança dos componentes;
- h) realização de ajustes no ambiente de instalação, necessários à adequada implantação da solução.

5.3.8. Etapa 8 – Conferência, ajustes e entrega final

Essa etapa compreende:

- a) inspeção conjunta da exposição instalada;
- b) verificação da conformidade com o projeto aprovado;
- c) correção de eventuais falhas, defeitos ou inconsistências;



- d) realização de ajustes de posicionamento, acabamento, legibilidade ou fixação;
- e) limpeza integral do local;
- f) retirada de resíduos, embalagens e materiais excedentes;
- g) entrega dos arquivos digitais e documentos técnicos;
- h) fornecimento das orientações de conservação e manutenção;
- i) formalização da conclusão da execução;
- j) formalização de garantia.

5.4 Cronograma e prazo de execução

5.4.1. A contratada deverá apresentar cronograma físico de execução, sujeito à aprovação da fiscalização, contemplando todas as etapas previstas neste Termo de Referência.

5.4.2. O cronograma deverá indicar, no mínimo:

- a) mobilização e reunião inicial;
- b) levantamento técnico;
- c) análise e organização do conteúdo;
- d) concepção narrativa;
- e) desenvolvimento dos projetos;
- f) aprovação institucional;
- g) produção dos elementos;
- h) transporte e instalação;
- i) ajustes finais;
- j) recebimento e entrega definitiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS
Poder Legislativo

5.4.3. O cronograma deverá ser compatível com o prazo contratual e considerar o tempo necessário para análise, manifestação e aprovação pela Câmara Municipal.

5.4.4. Eventuais alterações no cronograma deverão ser justificadas pela contratada e submetidas previamente à apreciação da fiscalização.

5.4.5. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, apresentando as providências necessárias para evitar ou reduzir atrasos.

5.4.6. O prazo de execução do contrato ou termo equivalente será de 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, dentro do prazo de vigência de 12 (doze) meses estabelecido no item 1.1.6.

5.4.7. O contrato ou termo equivalente poderá ser prorrogado conforme [art. 111 da Lei nº 14.133/21](#).

5.4.8. O prazo par o início da prestação de serviço, que compreende a primeira etapa, será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem da prestação dos serviços.

5.4.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias sucessivos, a contar da data de entrega da prestação de serviço de cada etapa e após sua conferência pelo setor de fiscalização da Câmara;

5.4.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

5.4.11. O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no [Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021](#).

5.4.12. As partes comprometem-se a garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais (em especial aqueles classificados como “sensíveis”) e/ou base de dados a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na [Lei n. 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos, sendo vedado o



repassa as informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO(ART.6, XXIII, f)

6.1. O contrato ou termo equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º](#)).

6.3. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).

6.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu planejamento e execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art. 119](#)).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS
Poder Legislativo

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.13. Os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer ao item 5 deste Termo de Referência, que define o modelo de execução contratual, estando a contratada responsável por suportar eventuais despesas com transporte, frete, diárias, bem como as visitas presenciais a sede da Contratante, ou qualquer outra despesa relacionada à entrega de seus serviços e materiais.

6.14. É de inteira responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da prestação de serviços, relacionadas a tributos, impostos, encargos, taxas, e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

6.15. A prestação dos serviços fornecidos será pessoal (princípio da pessoalidade) e exercida pelo representante da empresa vencedora do certame, ou seja, não é permitida a subcontratação.

DAS SANÇÕES

6.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação são as previstas a seguir:

6.17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156, III e IV c/c §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133/21.

6.17.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste órgão;

6.17.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, com ou sem prejuízo para a administração.

6.17.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de inexecução total do contrato, com ou sem prejuízo para a administração;



6.17.5. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este órgão, por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

6.17.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do [art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21](#);

6.17.7. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública.

6.17.8. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

6.17.9. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério do órgão, a aplicação das demais sanções previstas neste instrumento ou de promover a rescisão contratual;

6.17.10. As multas referidas neste instrumento poderão ser cobradas administrativamente ou por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas.

6.17.11. Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato no prazo determinado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, o órgão anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS (ART.6, XXIII, g)

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão considerados recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias sucessivos.

7.1.2. Havendo restrição no recebimento definitivo do serviço, o Município notificará a contratada para substituir o serviço ou material problemático, desde que justificadamente, não haja a necessidade de retenção total ou parcial do pagamento para assegurar a compensação de multas eventualmente e legalmente aplicadas.



7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens e serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, através do envio dessas informações junto com a nota fiscal para o setor requisitante.

7.2. Serão exigidos toda regularidade fiscal exigida na habilitação, caso esses documentos não estejam regularizados no mesmo.

7.3. O pagamento será realizado após devida liquidação pelo setor competente.

7.4. O Órgão, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

7.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.4.1.1 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

7.4.1.2 EM = Encargos moratórios;

7.4.1.3 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.4.1.4 VP = Valor da parcela a ser paga.

7.4.1.5 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



7.4.1.6 $I = (TX) / I = (TX) / (6 / 100) = 0,00016438$

7.4.1.7 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

7.6 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.7. O pagamento será efetuado por etapas, conforme forem sendo entregues condicionadas à execução efetiva do escopo técnico estabelecido e ao cumprimento dos marcos regulatórios das etapas.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART.6, XXIII, h)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, na sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

8.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir:

8.2.1 – Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3. Comprovante de Capacidade Técnica

8.3.1. Qualificação Técnico-Profissional

8.3.1.1. Comprovação de que a empresa, possui os profissionais indicados e que estes possuem registro ou inscrição ativa e regular na entidade profissional competente.

8.3.1.2. Apresentação de pelo menos 3 (três) atestados de capacidade técnica, emitido por outros órgão públicos ou privados, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, especificamente em projetos relacionados a exposições temporárias ou permanentes, memoriais, museus entre outros, mesmo que o tema seja distinto do definido no objeto da Câmara.

8.3.1.3. O serviço de planejamento da solução, deverá ser coordenado e executado por arquiteto devidamente habilitado, com graduação, devendo ser comprovada a especialização ou experiência notória na área.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “I”)

9.1 Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizada pesquisa de preços utilizando parâmetros combinados previstos no art. 5º da referida norma, contemplando:

- Pesquisa em contratações similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Consulta direta a empresas especializadas no segmento de museologia, epografia e implantação de memoriais.

Por falta de mais contratações publicadas no PNCP, foram encaminhadas solicitações de orçamento a diversas empresas do ramo, permanecendo registrada nos autos a relação das empresas consultadas que não apresentaram resposta, em conformidade com o art. 5º, §2º, inciso IV, da IN nº 65/2021.

Diante dos valores válidos coletados após a pesquisa e posterior análise, verificou uma discrepância entre as diferenças entre os mesmo, e por isso foi necessário realizar um



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS
Poder Legislativo

estudo criterioso sobre esses preços, criando assim, a **MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO**, que se encontra em anexo a este Termo de Referência.

Sendo assim, o custo estimado da contratação de R\$ 200.000,00, atende aos preceitos do art.23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Produto/ Serviço	Unidad e	Qua nt.	Média	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de solução expográfica destinada à implantação de Exposição Permanente no Memorial Madredeense da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG, compreendendo a análise do espaço físico, análise e organização do conteúdo histórico disponibilizado pela Administração, curadoria, concepção expográfica, organização e desenvolvimento da narrativa histórica, elaboração do projeto expográfico e gráfico, produção e fornecimento dos elementos que comporão a exposição, transporte, instalação, montagem, acabamentos, ajustes e entrega final da solução em condições adequadas de utilização, segurança, acessibilidade, conservação e visitação.	Unidad e	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,000

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.6, XXIII, “j”)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, na dotação 01.002.000.01.031.0003.2.807.3.3.90.39.00 – Ficha 27

10.2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Madre de Deus de Minas, 29 de setembro de 2026.

Valmira de Oliveira Santos
Secretária Geral



ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para **elaboração e execução de solução expográfica destinada à implantação de Exposição Permanente no Memorial Madredeense da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG**, compreendendo a análise do espaço físico, análise e organização do conteúdo histórico disponibilizado pela Administração, curadoria, concepção expográfica, organização e desenvolvimento da narrativa histórica, elaboração do projeto expográfico e gráfico, produção e fornecimento dos elementos que comporão a exposição, transporte, instalação, montagem, acabamentos, ajustes e entrega final da solução em condições adequadas de utilização, segurança, acessibilidade, conservação e visitação

1.1. Fundamentação legal

A presente memória de cálculo é elaborada em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, especialmente:

- Art. 3º, inciso VI, que exige a memória de cálculo e a justificativa da metodologia utilizada para obtenção do preço estimado;
- Art. 2º, inciso I, que determina a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados na formação do preço estimado;
- Art. 6º, §§3º e 4º, que impõem a análise crítica da série de preços e a fundamentação da exclusão de valores discrepantes;
- Art. 6º, §5º, que admite, excepcionalmente, a formação do preço estimado com menos de três preços válidos, mediante justificativa nos autos e aprovação da autoridade competente.

2. Série inicial de preços coletados

2.1. Origem das pesquisas:

Origem da pesquisa	Valor
Contratação Similar PNCP (TCE-GO)- Empresa Calíope	R\$ 593.500,00
Cotação – Empresa Etherea Consultoria Ltda (Tecnomusel)	R\$ 1.305.957,79
Cotação – Empresa Stella Tedesco Expografia	R\$ 200.000,00



2.2. Diferença entre as pesquisas:

Comparação	Diferença
R\$1.305.957,79 e R\$ 593.500,00	R\$ 712, 457,79
R\$ 1.305.957,79 e R\$ 200.000,00	R\$ 1.105.957,79
R\$ 593.500,00 e R\$ 200.000,00	R\$ 393.500,00

A elevada dispersão entre os valores impôs a realização de análise crítica da série, conforme determina o art. 6º, §4º, da IN nº 65/2021.

3. Saneamento da série de preços

3.1. Exclusão da proposta de R\$ 1.305.957,79.

A proposta apresentada no valor de R\$ 1.305.957,79 foi desconsiderada da composição do preço estimado pelos seguintes fundamentos:

- Apresentou valor significativamente superior às demais referências obtidas;
- Revelou incompatibilidade entre o nível de complexidade da proposta e o escopo efetivamente definido no Termo de Referência;
- Enquadra-se como valor excessivamente elevado, hipótese expressamente prevista no art. 2º, inciso I, e art. 6º, §3º, da IN nº 65/2021.

3.2. Tratamento da contratação do PNCP (R\$ 593.500,00)

O contrato identificado no Portal Nacional de Contratações Públicas foi mantido nos autos como referência de mercado, porém sua análise técnica demonstrou diferenças relevantes de escopo.

O contrato do Tribunal de Contas do Estado de Goiás contempla, segundo seu conteúdo em anexo, entre outros serviços:

- Concepção integral do memorial;
- Estruturação museológica;
- Documentação museológica;
- Conservação preventiva;
- Curadoria especializada;
- Projeto expográfico completo;
- Produção executiva;
- Fabricação;



- Instalação;
- Montagem da exposição permanente.

O objeto da Câmara Municipal é mais restrito, consistindo em memorial linear em corredor expositivo, com conteúdo histórico previamente disponibilizado pela Administração, narrativa expositiva, projeto gráfico, produção e instalação dos painéis.

Dessa forma, a contratação do PNCP permaneceu registrada como parâmetro de mercado, porém não foi utilizada como contratação equivalente para definição direta do preço estimado, em razão da diferença substancial de complexidade e abrangência dos serviços.

3.3. Manutenção da proposta de R\$ 200.000,00

A proposta de R\$ 200.000,00 permaneceu válida por apresentar aderência às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, compatibilidade com o escopo efetivamente licitado e coerência com o planejamento da contratação elaborado pela Administração.

4. Resultado da memória de cálculo

Referência	Resultado
Empresa A	Excluída – valor excessivamente elevado (art. 2º, I e art. 6º, §3º).
PNCP – TCE-GO	Mantida como referência de mercado, sem equivalência direta de escopo.
Empresa B	Mantida como referência válida para formação do preço estimado.

5. Metodologia aplicada

Após o saneamento da série de preços, permaneceu apenas uma referência considerada plenamente aderente ao objeto licitado.

Nessa situação, aplica-se a exceção prevista no art. 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, que admite a determinação do preço estimado com base em menos de três preços válidos, desde que haja justificativa técnica nos autos e aprovação da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS
Poder Legislativo

Importante destacar que o valor de R\$ 200.000,00 não foi adotado exclusivamente por representar o menor preço da série originalmente coletada, mas por constituir a única referência remanescente considerada compatível com as características, extensão e complexidade do objeto definido no Termo de Referência, após a aplicação dos critérios de saneamento previstos na IN nº 65/2021.

6. Preço estimado final

Descrição	Valor
Preço estimado da contratação	R\$ 200.000,00

Ressalta-se que valor estimado se encontra compatível com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal, cuja dotação destinada à implantação do Memorial Histórico foi dimensionada em montante aproximado a essa estimativa, preservando a viabilidade da contratação sem afastar a obrigatória vinculação da pesquisa de preços aos critérios técnicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Madre de Deus de Minas, 29 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALMIRA DE OLIVEIRA SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Valmira de Oliveira Santos
Secretária Geral